



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.645 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

(NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.468 de 31 de outubro de 2022 terá seu prazo expirado em 31 de outubro de 2024 e, embora possa haver a recondução dos membros nem todos os nomeados fazem parte do quadro no presente momento

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do município de Analândia conforme Decreto 1.880 de 30 de maio de 2014, sendo:

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: CLAUDIO ALEX DE CARVALHO CPF 230 905 488 79
Suplente: ANDREIA ALEXANDRE BENEVIDES QUADRADO CPF 126 958 528 27

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: GRAZIELE DE OLIVEIRA BESSA CPF 260 939 538 95
Suplente: ZENAIDE MARTINS DA SILVA CPF 362 367 628 48

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Serviço de Água e Esgoto

Titular: LUCIMARI DE FÁTIMA ANDRADE CPF 263 895 808 51
Suplente: MEIRIELE CRISTINA GONÇALVES CPF 252 943 648 75

IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: VALDEMIR MASCIA CPF 035 146 708 46
Suplente: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CPF 171 505 678 07



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

V - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Titular: RAFAEL DIMITRIUS CARBEIRO

CPF 290 729 718 09

Suplente: JOÃO GUALBERTO TENDOLINI

CPF 026 418 698 29

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico do município presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 22 de outubro de 2024.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal